



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 671/2008

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de benfeitoria a quem específica, em conformidade com a Lei nº. 418/2002, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de benfeitoria denominada Poço Artesiano, no total de 02 (Dois) poços tubulares de 80 mts, com diâmetro de 06 Polegadas, Vasão de 15.000 litros³/hora e a doação do projeto elétrico com extensão de alta tensão, com a torre transformadora de 45 KVA, classe 13.8 KV, a serem instalados na sede da empresa, na empresa **PCM Florestal**, inscrita no CNPJ sob nº 09.159.167.0001-74, situada na Rua Luiz Fiúsa Lima, nº 072, Jd. Nova Água Clara, nesta cidade de Água Clara-MS.

Artigo 2º. A doação de que trata esta Lei, deverá atender os preceitos estabelecidos na Lei Municipal de nº 418/2002, que instituiu o Programa de Desenvolvimento de Água Clara- PRODEAC.

Artigo 3º. As demais despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal